



Secretaria de Transportes



Av. dos Expedicionários, nº. 460 - Nações Unidas

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 09/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

1. OBJETOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de combustíveis para o abastecimento dos veículos municipais.

1.2. Detalhamento dos objetos:

SEDE DO MUNICÍPIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
1	<u>Gasolina</u> Uso: Para Automotivos <u>Classificação: Comum</u> Índice De Octanagem: IAD 87 Mín.	461506	Litro	90.000	R\$6,28	R\$565.200,00
2	<u>Óleo Diesel</u> Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg MG/KG	477915	Litro	70.000	R\$6,52	R\$456.400,00
3	<u>Óleo Diesel</u> Uso: Automotivo <u>Classificação: Comum</u> Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG	461548	Litro	120.000	R\$6,54	R\$784.800,00



Secretaria de Transportes



Av. dos Expedicionários, nº. 460 - Nações Unidas

4	<u>Óleo Diesel</u> Uso: Automotivo <u>Classificação: Aditivado</u> Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 10 MG/KG	461552	Litro	60.000	R\$6,71	R\$402.600,00
5	<u>Álcool Anidro Combustível</u> Classificação: Comum Uso: Para Automotivos <u>Composto: Etanol</u>	486024	Litro	10.000	R\$4,44	R\$44.400,00

DISTRITO DE MERCÊS DE ÁGUA LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL POR ITEM	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
1	<u>Gasolina</u> Uso: Para Automotivos <u>Classificação: Comum</u> Índice De Octanagem: IAD 87 Mín.	461506	Litro	20.000	R\$6,29	R\$125.800,00

2	<u>Óleo Diesel</u> Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Composição: Concentração De Enxofre 500 Mg/Kg <u>MG/KG</u>	477915	Litro	15.000	R\$6,52	R\$97.800,00
3		461548	Litro	10.000	R\$6,54	R\$65.400,00



Secretaria de Transportes



Av. dos Expedicionários, nº. 460 - Nações Unidas

<u>Óleo Diesel</u> Uso: Automotivo <u>Classificação: Comum</u> Apresentação: Com Biodiesel Composição: <u>Concentração De Enxofre 10 MG/KG</u>					
---	--	--	--	--	--

- Não será adjudicado valor superior ao preço estabelecido neste Termo de Referência.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA TOTAL: R\$2.542.400,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Você pode acessar o [Painel de Preços por Categoria de Materiais \(CATMAT\)](#) e o [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](#) para realizar análises de preços de materiais em nível nacional nos links: paineldeprecos.planejamento.gov.br e gov.br/pncp/pt-br.

Justificativa para composição do valor de referência

Trata-se de aquisição de combustível para o abastecimento regular dos veículos automotores e máquinas que compõem e aqueles que venham compor a frota da Prefeitura Municipal, garantindo assim, a continuidade dos serviços prestados e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento das atividades públicas com maior eficiência e alcance.

Não se pode comparar, o fornecimento de bens móveis ou equipamento, em que a contratada geralmente entrega o objeto no local indicado pela Administração, com o abastecimento de combustível feito diretamente na bomba, a qual requer a movimentação do veículo até o posto de combustível, certamente que tal solução não é válida, uma vez que os custos decorrentes do deslocamento dos veículos superam os preços dos produtos adquiridos dentro do próprio município.

Portanto não é razoável que a frota municipal se desloque para outro município, a fim de abastecer seus veículos, haja vista os custos adicionais que a rodagem acarretaria, sendo que, os preços dos fornecedores locais enquadram-se na média do “mercado”, e que os valores praticados nas cidades vizinhas numa eventual contratação seria desvantajosa.

2. DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é inicialmente de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, conforme estabelecido no **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**. Adicionalmente, é possível prorrogar o contrato por mais **12 (doze) meses**, caso seja conveniente para a Administração Pública.



2.2. Quando os objetos não forem concluídos no prazo inicial, conforme **Art. 111 da Lei 14.133/2021**, ocorre a prorrogação automática.

2.3. No caso em que o não cumprimento ocorrer devido à responsabilidade do contratado:

2.3.1. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.3.2. A administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.5. Os produtos desta contratação não se enquadram como sendo 'bens de luxo', conforme **Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 (Revogado)**. São caracterizados como comuns, permitindo uma análise mais objetiva de preços e condições.

2.6. Este TR inclui uma tabela com valores praticados no mercado para o objeto em questão, utilizando os dados do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, do **Painel de Preços do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (PPM)**, de contratações similares por Administrações Públicas e de pesquisa com fornecedores locais, retratando a realidade do cenário local para a compra dos combustíveis.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO FRACIONAMENTO

3.1. A contratação de combustíveis é indispensável para garantir o abastecimento contínuo da frota municipal, assegurando a execução dos serviços públicos essenciais. O abastecimento em postos locais é indispensável para oferecer condições logísticas adequadas, permitindo maior eficiência e alcance das atividades, pois deslocar-se para outras cidades para abastecer geraria custos adicionais, aumento no tempo de deslocamento e comprometeria as operações do município.

3.2. Adquirir combustível de distribuidoras não é viável devido à complexidade logística e aos elevados custos.

3.3. A aquisição considera a necessidade total de consumo da Autarquia para o exercício financeiro, portanto, não haverá fracionamento de despesas, pois não haverá contratação do mesmo tipo que ultrapasse o valor teto neste período.

3.4. Os itens da contratação fazem parte do **Plano de Contratações Anuais de 2025**, conforme o planejamento da Diretoria de Administração.

4. ALOCAÇÃO DE RECURSOS



4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos próprios e/ou garantidos ao Estado/União, por meio de emendas parlamentares ou transferências de programas especiais. Ao solicitar material, a Administração da Secretaria de Transportes informará ao setor de Compras, Requisição e Empenho a conta corrente destinada ao pagamento das despesas relacionadas a este Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá atender às disposições deste Termo de Referência e aos seguintes normativos:

5.1.1. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, artigo 5º;

5.1.2. Resolução CSJT nº 310, de 24 de setembro de 2021, que aprovou o Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade em compras de bens e serviços na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

a. Não há indicação específica da bandeira dos postos que irão fornecer os combustíveis.

5.3. Não será exigida amostra, pois são produtos padronizados com especificações técnicas definidas pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**.

5.4. A subcontratação dos objetos contratuais não é admitida.

5.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme previsto nos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

6. ENTREGA, TRANSPORTE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os combustíveis serão fornecidos diretamente nas bombas das empresas contratadas, localizadas na sede do Município de São Tiago e no Distrito de Mercês de Água Limpa, respeitando a distância máxima de **15 (quinze) quilômetros** das garagens municipais em ambas as localidades.

6.2. O abastecimento atenderá veículos e equipamentos autorizados, mediante apresentação de requisição assinada pela Diretora do Setor de Compras, pelo Secretário de Transportes ou por servidor designado para esta finalidade.

6.3. As empresas contratadas deverão operar por, no mínimo, oito horas diárias, garantindo o atendimento contínuo às necessidades da Prefeitura.

6.4. O transporte até os postos de abastecimento será realizado pela administração municipal, utilizando seus próprios veículos e servidores designados.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Coordenar e garantir que os veículos da prefeitura sejam abastecidos nos postos contratados, conforme as especificações do Edital e da proposta.
- 7.2. Comunicar às contratadas quaisquer defeitos ou não conformidades nos combustíveis fornecidos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis, como substituição ou reparo.
- 7.3. Monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações das contratadas, por meio de uma comissão ou servidor designado para essa função.
- 7.4. Realizar os pagamentos às contratadas, respeitando o prazo e a forma definidos no Edital e seus anexos.
- 7.5. Não se responsabilizar por compromissos assumidos pelas contratadas com terceiros.
- 7.6. Manter registros detalhados de todas as comunicações e transações realizadas com as contratadas, para assegurar a transparência e facilitar auditorias futuras.

8. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

- 8.1 Garantir o abastecimento dos veículos da prefeitura e assegurar a qualidade dos combustíveis fornecidos, conforme as condições e especificações estabelecidas no contrato.
- 8.2 Resolver, às suas custas, qualquer irregularidade ou não conformidade identificada.
- 8.3 Disponibilizar atendimento adequado e eficiente para o abastecimento, assegurando sempre a perfeita funcionalidade dos equipamentos e a prontidão dos serviços oferecidos.
- 8.4 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos, prejuízos ou falhas na execução do serviço, evitando interrupções, atrasos ou desconformidades que possam impactar a operação dos veículos.
- 8.5 Informar à contratante, com uma antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, qualquer situação que possa comprometer o fornecimento ou o atendimento, justificando e apresentando alternativas para evitar prejuízos.
- 8.6 Designar um representante (preposto) para acompanhar e facilitar a execução do contrato, mantendo comunicação eficiente com a contratante e garantindo o cumprimento das obrigações assumidas.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO

9 Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

▪ **DEVERÁ SER ANEXADA CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO LEGAL EQUIVALENTE DO SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE DA EMPRESA LICITANTE.**

- **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), atestando a atual situação da empresa; expedida a menos de **90 (noventa)** dias da data da abertura desta licitação, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**



- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor** - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- **Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**
 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I](#) e [42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1. Qualificação Técnica:



- Comprovação de que possui registro ou inscrição na Agência Nacional de Petróleo – ANP, para o exercício de atividades pertinentes ao fornecimento do combustível;
- Licença ambiental de funcionamento emitida por órgão ambiental competente, em situação de validade.
- Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal IBAMA (Cadastro de Atividade Potencialmente Poluidores e Comércio de Combustíveis e derivados de Petróleo), em situação de validade.
- Atestado de Vistoria emitido pelo corpo de Bombeiros com data de validade vigente ou com a sua emissão nunca superior a 90 dias da data da abertura do certame caso não conste à vigência;
- Registro de Análise da gasolina comprovando o teor de álcool na mesma.

- **Outros documentos:**

a) Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, contendo a Declaração Referente ao Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e, ainda declaração quanto ao Porte da Empresa, Declaração de Concordância com o Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Trabalho Forçado e Degradante e, outras conforme exigido no modelo constante no edital.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a **fusão**, cisão ou incorporação da contratada com outras pessoas jurídicas, desde que as novas empresas atendam integralmente aos requisitos de habilitação da licitação original; mantenham as cláusulas e condições contratuais; não prejudiquem a execução do objeto; e obtenham a aprovação expressa da Administração.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato será executado em conformidade com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei 14.133/2021.

11.2. A administração designará um gestor e um fiscal para supervisão e acompanhamento da execução do contrato.

11.2.1. O gestor garantirá que todas as atividades contratuais sejam realizadas conforme planejado, avaliando o progresso, identificando riscos e implementando ações corretivas conforme necessário.

11.2.2. O fiscal acompanhará diretamente a execução das atividades do contrato, monitorando a conformidade com os requisitos do contrato e relatando quaisquer desvios ou questões que exijam atenção.

11.3. Inspeções regulares serão realizadas para assegurar que todas as etapas da execução estejam em conformidade com os requisitos contratuais e legislativos.



11.4. Registros detalhados de todas as inspeções e auditorias serão mantidos, permitindo a identificação e correção imediata de qualquer irregularidade.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária para a conta indicada pelo contrato.

12.2. O processo de recebimento da Nota Fiscal é crucial para garantir a conformidade com o contrato e assegurar o pagamento ao fornecedor. É importante que todas as informações estejam corretas e que a nota seja entregue no prazo estabelecido.

12.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, conforme a **Lei nº 14.133/2021**, verificada pela consulta online ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)** ou, na impossibilidade de acesso, por meio de sites oficiais ou documentação adequada.

12.4. O pagamento será suspenso se houver erro na Nota Fiscal ou documentos relacionados, ou se existirem pendências financeiras. O prazo para pagamento só começará após a regularização pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

12.5. Antes de cada pagamento, será realizada uma consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Se constatada alguma irregularidade, a Contratada será notificada por escrito e terá um prazo de **5 (cinco) dias** úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

12.7. Serão adotadas as providências previstas no **art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os preços estabelecidos são fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após um ano, e mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados utilizando o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, aplicável apenas às obrigações iniciadas e concluídas após o período de anualidade.

13.3. O intervalo mínimo de um ano para o reajuste será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



13.4. Caso haja atraso ou falta de divulgação do índice de reajuste, o pagamento será efetuado com base no último índice conhecido. A diferença será paga conforme o índice definitivo quando publicado.

13.5. Se o contratante não divulgar o índice a tempo, a contratada deve apresentar os cálculos do reajuste. O índice definitivo será obrigatoriamente utilizado no cálculo final.

13.6. Caso o índice estabelecido para o reajuste seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice determinado pela legislação em vigor ou, na ausência de previsão legal, as partes poderão escolher um novo índice oficial por meio de termo aditivo.

14. ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, o qual estabelece os requisitos e procedimentos a serem observados pela Administração Pública na realização de modificações contratuais.

14.2. Nas alterações unilaterais referidas no inciso I do caput do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% do valor inicial atualizado do contrato**.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% do valor inicial atualizado do contrato**. É importante ressaltar que as razões e justificativas para a realização dessas supressões devem ser devidamente documentadas, de modo a assegurar a transparência e a legalidade do processo.

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato poderá ser encerrado nas situações previstas nos incisos I a IX do **art. 137 da Lei 14.133/2021**.

15.1.1. Os motivos deverão ser devidamente justificados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

15.2. A extinção pode ocorrer de três formas:

15.2.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto nos casos em que o descumprimento seja decorrente de sua própria conduta;

15.2.2. Por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3. Por decisão arbitral, devido a cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



15.3. A formalização da extinção, seja unilateral ou por acordo entre as partes, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e registrada formalmente no respectivo processo.

15.4. A medida tomada unilateralmente pela Administração poderá acarretar as consequências indicadas no **art. 139 da Lei 14.133/2021**, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei e no presente Termo de Referência.

15.5. O termo de rescisão será precedido por um relatório que inclui:

15.5.1. Análise dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos, com detalhes sobre o status de cada um;

15.5.2. Lista dos pagamentos efetuados e ainda devidos, destacando valor, data e status de cada pagamento;

15.5.3. Avaliação das indenizações e multas aplicáveis, com descrição dos eventos que resultaram nas penalidades e cálculo dos valores correspondentes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Infringe infração administrativa o fornecedor que cometer qualquer uma das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**, que são as seguintes:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17. ENCERRAMENTO

17.1. Com base nessas diretrizes, concluímos este Termo de Referência, comprometidos em garantir um processo de seleção eficiente e a aquisição de produtos que atendam plenamente às demandas da organização.



Secretaria de Transportes



Av. dos Expedicionários, nº. 460 - Nações Unidas

São Thiago, MG, 07 de março de 2025

Pedro Lucas Ribeiro Nascimento

Diretor do Departamento de
Transportes

Matrícula: 1309

Everaldo Antônio da Silva

Secretário Municipal de
Transportes

Matrícula: 417